

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA - SP

CNPJ: 50.730.886/0001-05
AVENIDA TRÊS, 251 Fone: (016)3826-3021
TALITA SCARIOT - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 12886

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.886 em 20/03/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:12886

Registro primitivo nº:84

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
------------	---------	--------	-----------	----------	----------	-------	--------	-------

REGISTRO Nº12.886 - Ata de Assembleia Extraordinária p/ aprovação Regimento Interno e Regulamento de Compras								
1	R\$ 38,56	R\$ 10,96	R\$ 7,50	R\$ 2,03	R\$ 2,65	R\$ 1,85	R\$ 0,77	R\$ 64,32
SELO DIGITAL:							1221014PJAE010008555UB25Z	

AV. Nº.24/ R.84 - Av. 24 à margem do R. 84 - Ata de Assembleia Extraordinária p/ aprovação Regimento Interno e Regulamento								
1	R\$ 21,47	R\$ 6,10	R\$ 4,18	R\$ 1,13	R\$ 1,47	R\$ 1,03	R\$ 0,43	R\$ 35,81
SELO DIGITAL:							1221014TIFA010008556SH25A	

MICROFILME								
1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55	R\$ 0,38	R\$ 0,16	R\$ 13,31
SELO DIGITAL:								

PÁGINAS ACRESCEER - REGISTRO Nº12.886 - Ata de Assembleia Extraordinária p/ aprovação Regimento Interno e Regulamento de Co								
9	R\$ 21,51	R\$ 6,12	R\$ 4,14	R\$ 1,17	R\$ 1,44	R\$ 0,99	R\$ 0,45	R\$ 35,82
SELO DIGITAL:							1221014PJAE010008555UB25Z	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(4,03)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - FAC

Natureza

ATA

ORLÂNDIA, 25 de março de 2025

Assinado eletronicamente

TULIO ROCHA SCARELI

ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 149,26	CUSTAS R\$ 149,26	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS R\$ 0,00	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso.(Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

d8de30d4b30314694b505ba0e5d6c71b



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1221014PJAE010008555UB25Z

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ORLÂNDIA (SP).

Osvaldo José Fernandes, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF nº 036.769.018-78 do RG nº 12.849.064-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 9 nº 576 - Centro - Orlândia - SP, presidente do Fraterno Auxílio Cristão – FAC, Estatuto Social, registrado sob o nº 84 – fls. 58/59, neste cartório, vem por meio deste requerer a **averbação da Ata da Assembléia Extraordinária para Aprovação do “Regimento Interno” e do “Regulamento de Compras” do Fraterno Auxílio Cristão - FAC, realizada no dia 30 de janeiro de 2025**, juntando a este, cópia da Ata realizada nesta data.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Orlândia (SP), 14 de fevereiro de 2025.



Osvaldo José Fernandes

Presidente

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

Fraterno Auxílio Cristão - FAC

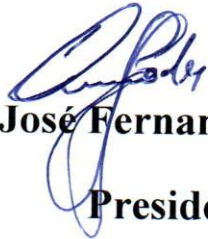
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados todos os Sócios desta Associação, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se as 17:00 (dezessete horas) - 1ª Convocação, 17:30 (Dezessete e trinta horas) - 2ª Convocação, do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede desta Associação localizada a Avenida oito nº 1.209 - Centro, nesta cidade de Orllândia, Estado de São Paulo, para tratar da seguinte ordem do dia:

- . Aprovação do “Regimento Interno” e do “Regulamento de Compras” do Fraterno Auxílio Cristão – FAC.

Este Edital estará fixado na sede desta Associação até a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Orllândia / SP, 20 de dezembro de 2.024.



Osvaldo José Fernandes

Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO “REGIMENTO INTERNO” E “REGULAMENTO DE COMPRAS” DO FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO – FAC, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO:

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas), na sede do Fraterno Auxílio Cristão – FAC, a Avenida 8 nº 1.209 – Centro – Orlandia /SP, reuniram-se os sócios abaixo relacionados, os quais assinaram a “Lista de Presença”, que é parte integrante desta ata. Sócios presentes: Antônio Rodrigues de Lima, Mario Alberto Vieira, Maria Aparecida Colózio Fávaro, Sueli Aparecida Andrade Fernandes, Helena Urbinatti, Sônia Regina Spimpolo André, Heitor de Nuevo Campos Neto, Gilberto Fávaro, José Tavares Giacomini, Nelson Cardoso Silva, Osvaldo José Fernandes, Mario Ricci, Geraldo Evangelista Junior, Aguinaldo Fávaro, Walter Bordignon Filho. Participou também como convidada Claudinéia Cristina Barros Vitale, sendo indicado o sócio-efetivo Mario Alberto Vieira para presidir, fazendo a abertura da presente Assembléia Extraordinária do FAC, colocando em votação a aprovação do “REGIMENTO INTERNO” E “REGULAMENTO DE COMPRAS do Fraterno Auxílio Cristão FAC. Com a palavra Mario Alberto Vieira explicou que os documentos: “REGIMENTO INTERNO” E “REGULAMENTO DE COMPRAS do Fraterno Auxílio Cristão FAC foram elaborados com base no Novo Estatuto do Fraterno Auxílio Cristão – FAC, e adequados as atuais normas vigentes, os quais foram aprovados por unanimidade pelos sócios presentes, e que será registrado em cartório neste município de Orlandia, passando a ter validade à partir desta data. Após colocada a palavra livre, não havendo nada mais a tratar ou deliberar, foi encerrada esta Assembléia Extraordinária. Eu, Mario Alberto Vieira, Presidente da Assembléia, lavrei a presente ata que depois lida e achada conforme, segue assinada. Orlandia/SP, trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Mario Alberto Vieira - Presidente da Assembléia



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ORLANDIA/SP
NATALIA GENTIL IUCIF ILARIO - Tabelião Interina | contato@tabeliaonotas.com.br - (16) 37263999
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : MARIO===== ALBERTO VIEIRA.
ORLANDIA/SP, 11/03/25, JEFFERSON GUSTAVO BERNARDES-ESCREVE
(VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) P# 8,61

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63

Inscr. Estadual nº 491.010.833.117

Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal

Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual

Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005

e Decreto Lei Municipal nº 3/77

REGIMENTO INTERNO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento Interno da instituição Fraterno Auxílio Cristão, “FAC”, fundada em 19 de março de 1966, com sede na Avenida Oito nº 1.209, na cidade de Orlandia, estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos e tem por finalidade explicitar as normas de organização e funcionamento da instituição, que devem ser obedecidas por todos os diretores, funcionários, voluntários. A instituição tem seu funcionamento baseado em seu Estatuto e Regimento, cujas finalidades são regulamentar decisões aprovadas em assembleias ordinárias que não constam daqueles documentos, e que tem por objetivo principal estabelecer uma unidade na forma de tratamento das inúmeras situações, de maneira a estabelecer critérios que conduzam a adoção de procedimentos coerentes de decisões da diretoria. Servindo como um guia e fonte de consulta capaz de auxiliar e orientar nas tomadas de decisões, de tal forma, que haja uma coerência nas questões que envolvam a diretoria, as diversas atividades e as questões financeiras. Sempre voltado para garantir a harmonia, o respeito e o espírito de companheirismo que deve reinar entre os membros da diretoria, colaboradores, assim como, pela Liberdade, pela Ordem e pelo respeito às Leis democráticas do país, bem como, estabelecer critérios para uso da Sede Social, de bens móveis e utensílios.

II - DOS DIREITOS

- Art. 2º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos:
- I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
 - II – Ter acesso às atividades e dependências do F.A.C. para a realização de suas atribuições;
 - III – Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos do F.A.C.;
 - IV – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos;



Página 000006/000015 Registro Nº 12886 25/03/2025	Protocolo nº 12886 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12886 em 25/03/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA/SP. Assinado digitalmente por TULIO ROCHA SCARELI-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.
AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63 Inscr. Estadual nº 491.010.833.117 Inscrição Municipal nº 4.238	Decreto de Utilidade Pública Federal Dec. nº 95.244 de 16/11/87	Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005 e Decreto Lei Municipal nº 3/77
---	--	--

V – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-assistencial.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º - São deveres de todos os associados:

- I – Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **F.A.C.** agindo com ética e cidadania;
- II – Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos os necessitados à assistência social, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;
- III – Cumprir os estatutos e demais resoluções da Entidade;
- IV – Colaborar com a Entidade sempre que convocado;
- V – Acatar as decisões dos órgãos administrativos da Entidade.

Art. 4º - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Associados bi-anualmente por voto direto dos associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor a chapa quaisquer dos associados fundadores ou efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pelo Conselho Diretor.

Art. 5º - O controle econômico financeiro da instituição será efetuado pelo Presidente e Tesoureiro da instituição, em acessos distintos as contas bancárias, sejam elas de recurso próprio ou recursos oriundos de convênios de âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 6º - Todo início de semestre a Secretária e o (a) Presidente deverão elaborar uma previsão orçamentária econômica e ao final do ano publicar o balanço patrimonial.

Art. 7º - Eventos oficiais ou eventos promovidos para angariar fundos para a instituição, serão obrigatórios a participação dos colaboradores e membros da diretoria.



Página 000007/000015 Registro Nº 12886 25/03/2025	Protocolo nº 12886 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12886 em 25/03/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA/SP. Assinado digitalmente por TULIO ROCHA SCARELI-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.
AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63 Inscr. Estadual nº 491.010.833.117 Inscrição Municipal nº 4.238	Decreto de Utilidade Pública Federal Dec. nº 95.244 de 16/11/87	Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005 e Decreto Lei Municipal nº 3/77
---	--	--

Art. 8º - A diretoria e colaboradores se encarregarão de vendas, rifas ou outros mecanismos de arrecadação, de qualquer promoção da entidade assistencial.

Art. 9º - Todo e qualquer repasse de verba seja municipal, estadual ou federal deverá ser comunicado ao Presidente e previamente ser apresentado o plano de trabalho para aprovação.

Art. 10º – Dos atendimentos ofertados pela Instituição:

- I - Atendimento de benefícios eventuais a pessoas/famílias, realizado diariamente no serviço de plantão, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família promovendo acesso à direitos na melhoria da qualidade de vida,
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – para adultos de 18 a 59 anos e crianças/adolescentes de 0 a 15 anos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11º - Compete a Diretoria e demais empregados da instituição, dentre outras normas previstas neste Regulamento, cumprir as atribuições previstas na CLT e Convenção Coletiva de Trabalho.
- Art. 12º - O presente Regulamento Interno foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/01/2025 e passará a vigorar nessa mesma data.

Orlândia/SP, 30 de Janeiro de 2025.



Osvaldo José Fernandes
Presidente






Registro Nº
12886
25/03/2025

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

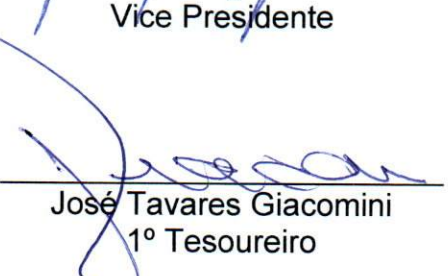
AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

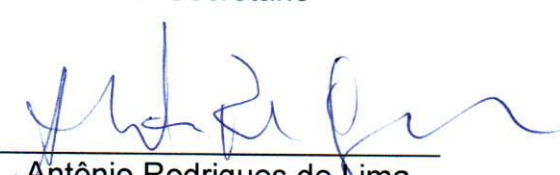
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

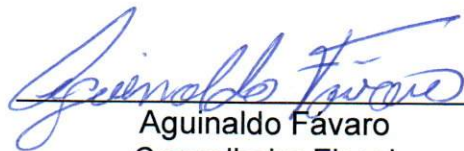

Geraldo Evangelista Júnior
Vice Presidente


José Tavares Giacomini
1º Tesoureiro

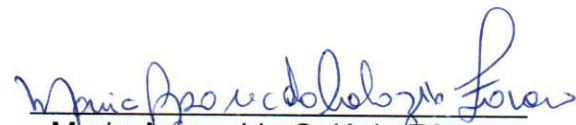

Heitor de Nuevo Campos Neto
2º Tesoureiro


Mário Alberto Vieira
1º Secretário


Antônio Rodrigues de Lima
2º Secretário


Aguinaldo Favaro
Conselheiro Fiscal


Walter Bordignon Filho
Conselheiro Fiscal


Maria Aparecida Colózio Favaro
Conselheiro Fiscal



Registro Nº

12886

25/03/2025

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

REGULAMENTO DE COMPRAS

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pela instituição Fraterno Auxílio Cristão, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Área Administrativo-Financeira, subordinado à Diretoria.

Definição:

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a instituição Fraterno Auxílio Cristão com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. requisição de compras;
- II. seleção de fornecedores;
- III. solicitação de orçamentos;
- V. apuração da melhor oferta e;
- VI. emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I. quantidade a ser adquirida;
- II. regime de compra: rotina ou urgente;
- III. informações especiais sobre a compra.

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

§ 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§ 2º - O Setor Administrativo/Financeiro poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. forma de pagamento;
- III. prazo de entrega;
- IV. facilidade de entrega na unidade;
- V. agilidade na entrega na unidade;
- VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. disponibilidade de serviços;
- VIII. quantidade e qualidade do produto;
- IX. assistência técnica;
- X. garantia dos produtos.

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

Página 000011/000015 Registro Nº 12886 25/03/2025	Protocolo nº 12886 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12886 em 25/03/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA/SP. Assinado digitalmente por TULIO ROCHA SCARELI-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.
AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63 Inscr. Estadual nº 491.010.833.117 Inscrição Municipal nº 4.238	Decreto de Utilidade Pública Federal Dec. nº 95.244 de 16/11/87	Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005 e Decreto Lei Municipal nº 3/77
---	--	--

I. compras com valor estimado acima de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) - mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, fax ou e-mail;

§ 10 - Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone ou e-mail;

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informará aos requisitantes e fornecedores.

Art. 10 - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor. Ao encerrar o procedimento de compras, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único - O Pedido de Compra deverá ser assinado pela Diretoria da entidade.

Art. 11 - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Financeiro.

Das compras e despesas de pequeno valor:

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da Presidência.

Art. 13 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.










Registro Nº

12886

25/03/2025

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Diretora da instituição, seguindo as diretrizes pré estabelecidas pela Presidência com os seguintes dados:

- I. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da Instituição, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras;
- II. Nos serviços de transporte de passeio, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota o destino do passeio e a quantidade de crianças;
- III. Nos serviços a serem pagos com Recursos Públicos, recebidos pela instituição por meio de Instrumentos de Convênios ou congêneres, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota dados necessários à esta parceria.
- IV. As Notas Fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverá ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para as Contratações de Serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.

Art. 15 - A compra de materiais de consumo abaixo do valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 3º do presente Regulamento.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Financeiro com base no referido "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria da entidade.

Art. 16 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da instituição Fraterno Auxílio Cristão, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 17 - Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7º do presente Regulamento.

Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados:



Registro Nº

12886

25/03/2025

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

Art. 18 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. capacitação e formação continuada dos profissionais;
- II. área que envolve as atividades de atuação da instituição Fraterno Auxílio Cristão, como por exemplo: palestrantes.

Art. 19 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 20 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 21 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Orlândia/SP, 30 de Janeiro de 2025.

Osvaldo José Fernandes
Presidente

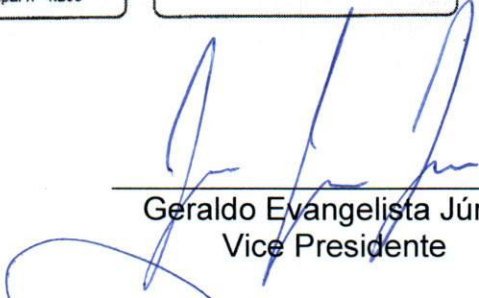
FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

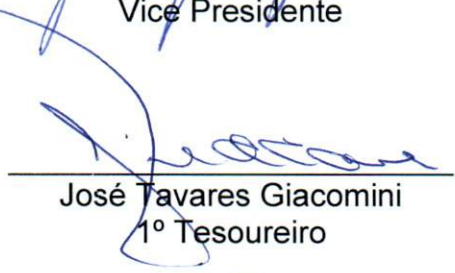
AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

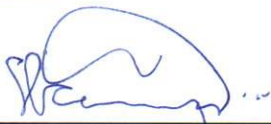
CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

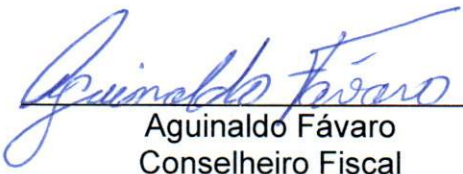

Geraldo Evangelista Júnior
Vice Presidente


José Tavares Giacomini
1º Tesoureiro

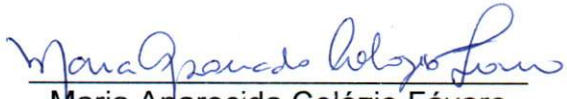

Heitor de Nuevo Campos Neto
2º Tesoureiro


Mário Alberto Vieira
1º Secretário


Antônio Rodrigues de Lima
2º Secretário


Aguinaldo Fávaro
Conselheiro Fiscal


Walter Bordignon Filho
Conselheiro Fiscal


Maria Aparecida Colózio Fávaro
Conselheiro Fiscal

Protocolo nº 12886 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente por fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12886 em 25/03/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA/SP. Assinado digitalmente por TULIO ROCHA SCARELI-ESCREVENTE.

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 89,52	R\$ 25,45	R\$ 17,37	R\$ 4,75	R\$ 6,11	R\$ 4,25	R\$ 1,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,26

FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - F.A.C.

AVENIDA OITO N.º 1209 - FONE (16) 3826-1546 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA - SP

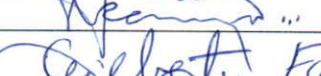
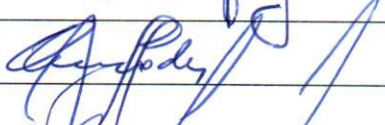
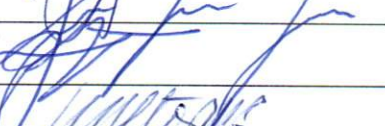
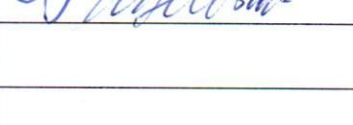
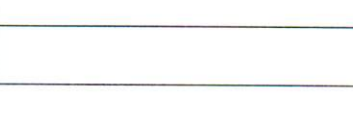
CNPJ N.º 45.351.517/0001-63
Inscr. Estadual nº 491.010.833.117
Inscrição Municipal nº 4.238

Decreto de Utilidade Pública Federal
Dec. nº 95.244 de 16/11/87

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual
Lei Estadual nº 11.865 de 17/01/2005
e Decreto Lei Municipal nº 3/77

Fraterno Auxílio Cristão - FAC
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
30/01/2025

LISTA DE PRESENÇA

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Antônio Rodrigues Almeida	
Mário Alberto Ullrich	
Marcia Graciele Lopes	
Sueli Gilda Andrade Fernandes	
Helena Urbinatti	Helena Urbinatti
Sônia Regina Spampato Andrei	
Heitor de Novo Campos Neto	
Gilberto Favaro	Gilberto Favaro
JOSE T. GIACOMINI	
NELSON CARDOSO	
Guilherme José Fernandes	
Georgio Evangelista Surian	
Guilherme Favaro	
WALTER BORDIGNON T. LHO	